



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

9
AUTOR:
(DO SR. MARCOS AFONSO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

DESPACHO: 13/04/99 - (AO SR. PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 18/05/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1999
(DO SR. MARCOS AFONSO)



Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

(AO SR. PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao Senhor Primeiro Vice-Presidente,
DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
TADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
TADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
TADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
TADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
TADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
Em 13/04/99  PRESIDENTE
DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS
TADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Resolução nº 12, de 1999.
(Do Sr. Marcos Afonso)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A motivação principal da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Peru, trata-se da proximidade regional e suas relações sociais, culturais e econômicas, onde há um potencial de intercâmbio sócio-econômico-cultural, como bem demonstra a experiência em curso do Mercosul.

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)



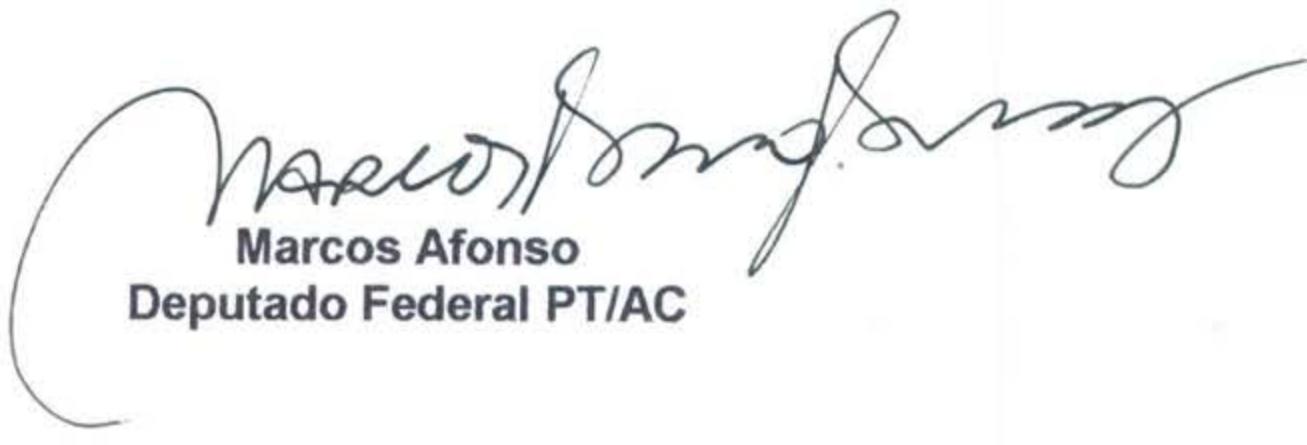
CÂMARA DOS DEPUTADOS



Há também semelhanças físicas, onde a Floresta Amazônica faz a ligação entre estes dois países, trazendo uma maior necessidade de se ter políticas próprias para esta região, respeitando a soberania de cada país e ao mesmo tempo elaborando-se políticas comuns que possam potencializar sua sustentabilidade ambiental, social, e cultural, bem como estabelecer diretrizes que busquem alternativas econômicas para esta região.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1999.

13/04/99


Marcos Afonso
Deputado Federal PT/AC





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1999

"Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Peru"

Autor: Deputado **MARCOS AFONSO**
Relator: **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE**

RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Dep. **MARCOS AFONSO**, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor.

Na justificativa, o autor salienta que:

" A motivação principal da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Peru, trata-se da proximidade regional e suas relações sociais, culturais e econômicas, onde há um potencial de intercâmbio sócio-econômico-cultural, como bem demonstra a experiência em curso do Mercosul

Há também semelhanças físicas, onde a Floresta Amazônica faz a ligação entre os dois países, trazendo uma maior necessidade de se ter políticas próprias para esta região, respeitando a soberania de cada país e ao mesmo tempo elaborando-se políticas comuns que possam potencializar sua sustentabilidade ambiental, social, e cultural, bem como estabelecer diretrizes que busquem alternativas econômicas para esta região."

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-México (nº 09/91), Brasil-Cuba (nº 15/89), Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 8/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Reino da Tailândia (nº 33/93), Brasil-Marrocos (nº 36/93).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que os Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integração econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 12-99, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Sala de Reuniões, em

20 de outubro de 1999.

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Jaques Wagner, 3º Secretário, e Efraim Moraes, 4º Secretário, resolveu aprovar o Projeto de Resolução nº 012, de 1999, de autoria do Deputado Marcos Afonso, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Sala de Reuniões, em 20 de outubro de 1999.



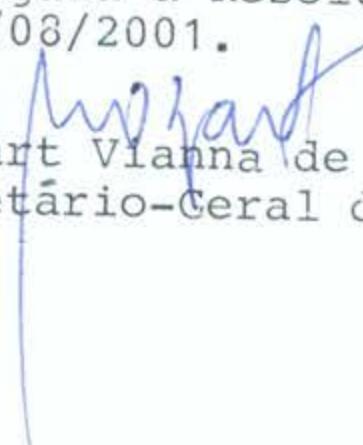
MICHEL TEMER
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12-A, DE 1999
(DO SR. MARCOS AFONSO)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru; tendo parecer da Mesa pela aprovação

Aprovado o Projeto.
Promulgada a Resolução.
Em 30/08/2001.


Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12-A, DE 1999 (Do Sr. Marcos Afonso)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru; tendo parecer da Mesa pela aprovação

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
- parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A motivação principal da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Peru, trata-se da proximidade regional e suas relações sociais, culturais e econômicas, onde há um potencial de intercâmbio sócio-econômico-cultural, como bem demonstra a experiência em curso do Mercosul.

Há também semelhanças físicas, onde a Floresta Amazônica faz a ligação entre estes dois países, trazendo uma maior necessidade de se ter políticas próprias para esta região, respeitando a soberania de cada país e ao mesmo tempo elaborando-se políticas comuns que possam potencializar sua sustentabilidade ambiental, social, e cultural, bem como estabelecer diretrizes que busquem alternativas econômicas para esta região.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1999.

13.04.99



Marcos Afonso
Deputado Federal PT/AC

RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Dep. MARCOS AFONSO, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor.

Na justificativa, o autor salienta que:

" A motivação principal da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Peru, trata-se da proximidade regional e suas relações sociais, culturais e econômicas, onde há um potencial de intercâmbio sócio-econômico-cultural, como bem demonstra a experiência em curso do Mercosul

Há também semelhanças físicas, onde a Floresta Amazônica faz a ligação entre os dois países, trazendo uma maior necessidade de se ter políticas próprias para esta região, respeitando a soberania de cada país e ao mesmo tempo elaborando-se políticas comuns que possam potencializar sua sustentabilidade ambiental, social, e cultural, bem como estabelecer diretrizes que busquem alternativas econômicas para esta região."

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-México (nº 09/91), Brasil-Cuba (nº 15/89), Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 8/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Reino da Tailândia (nº 33/93), Brasil-Marrocos (nº 36/93).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integração econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 12-99, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Sala de Reuniões, em 20 de outubro de 1999.

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente

PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Jaques Wagner, 3º Secretário, e Efraim Morais, 4º Secretário, resolveu aprovar o Projeto de Resolução nº 012, de 1999, de autoria do Deputado Marcos Afonso, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Sala de Reuniões, em 20 de outubro de 1999.


MICHEL TEMER
Presidente

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12-A, DE 1999
(DO SR. MARCOS AFONSO)**

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1999, QUE CRIA O GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PERU; TENDO PARECER DA MESA PELA APROVAÇÃO (RELATOR: SR. HERÁCLITO FORTES).

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO

EM VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

*Paulo
20/01/2011*



EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE
ACHAM.

A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 12-A, DE 1999

(Do Sr. Marcos Afonso)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru; tendo parecer da Mesa pela aprovação

SUMÁRIO

- I – Projeto inicial
- II – Na Mesa:
 - parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
 - parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A motivação principal da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Peru, trata-se da proximidade regional e suas relações sociais, culturais e econômicas, onde há um potencial de intercâmbio sócio-econômico-cultural, como bem demonstra a experiência em curso do Mercosul.

Há também semelhanças físicas, onde a Floresta Amazônica faz a ligação entre estes dois países, trazendo uma maior necessidade de se ter políticas próprias para esta região, respeitando a soberania de cada país e ao mesmo tempo elaborando-se políticas comuns que possam potencializar sua sustentabilidade ambiental, social, e cultural, bem como estabelecer diretrizes que busquem alternativas econômicas para esta região.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1999.

13.01.99


 Marcos Afonso
 Deputado Federal PT/AC

RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Dep. MARCOS AFONSO, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor.

Na justificativa, o autor salienta que:

" A motivação principal da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Peru, trata-se da proximidade regional e suas relações sociais, culturais e econômicas, onde há um potencial de intercâmbio sócio-econômico-cultural, como bem demonstra a experiência em curso do Mercosul

Há também semelhanças físicas, onde a Floresta Amazônica faz a ligação entre os dois países, trazendo uma maior necessidade de se ter políticas próprias para esta região, respeitando a soberania de cada país e ao mesmo tempo elaborando-se políticas comuns que possam potencializar sua sustentabilidade ambiental, social, e cultural, bem como estabelecer diretrizes que busquem alternativas econômicas para esta região."

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-México (nº 09/91), Brasil-Cuba (nº 15/89), Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 8/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Reino da Tailândia (nº 33/93), Brasil-Marrocos (nº 36/93).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integração econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 12-99, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Sala de Reuniões, em 20 de outubro de 1999.

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente

PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Jaques Wagner, 3º Secretário, e Efraim Morais, 4º Secretário, resolveu aprovar o Projeto de Resolução nº 012, de 1999, de autoria do Deputado Marcos Afonso, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Sala de Reuniões, em 20 de outubro de 1999.


MICHEL TEMER
Presidente

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12, DE 1999
(GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PERU)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **CONTRÁRIOS** À MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **A FAVOR** DA MATÉRIA

- 1
 - 2
 - 3
 - 4
 - 5
 - 6
 - 7
 - 8
 - 9
- Marcos Aymar
Luis Wom-Forgan*

EM VOTAÇÃO AS EMENDAS DE PLENÁRIO N°S.....

....., COM PARECER FAVORÁVEL.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

EM VOTAÇÃO AS EMENDAS DE PLENÁRIO N°S.....

....., COM PARECER CONTRÁRIO.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM

(SE HOUVER EMENDAS)

O PROJETO FOI EMENDADO

● PARA OFERECER PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO, EM
SUBSTITUIÇÃO À MESA, CONCEDO A PALAVRA AO
DEPUTADO.....

● PASSA-SE À VOTAÇÃO

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12, DE 1999
(GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PERU)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1999
(GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PERU)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **CONTRÁRIOS A MATÉRIA**

1. *March Afonso*
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.

EMENTA

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

ANDAMENTO

PLENÁRIO

13.04.99

Fala o autor, apresentando o Projeto.

MARCOS AFONSO

(PT-AC)

Ind. Top. Ara.

Promulgado em

Publicada no Diário Oficial de

Publicada no Diário do Congresso Nacional de

MESA

Despacho: Ao Primeiro Vice-Presidente, Dep. HERÁCLITO FORTES.

PLENÁRIO

13.04.99

É lido e vai a imprimir. DCD 19/05/99, pág. 21768 col. 02.

MESA

20.10.99

Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. HERÁCLITO FORTES, Primeiro Vice-Presidente.

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

03.11.99

É lido e vai a imprimir, tendo parecer da Mesa pela aprovação.
(PRC 12-A/99).

DCD 06/11/1, Pág. 52627, Col. 01



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12-B, DE 1999

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2001.

Relator

DEP. JOSÉ ANTONIO (PSB)

RESOLUÇÃO N° 23, DE 2001

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de agosto de 2001.

RESOLUÇÃO N° 23, DE 2001

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de agosto de 2001.

RESOLUÇÃO N° 23, DE 2001

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

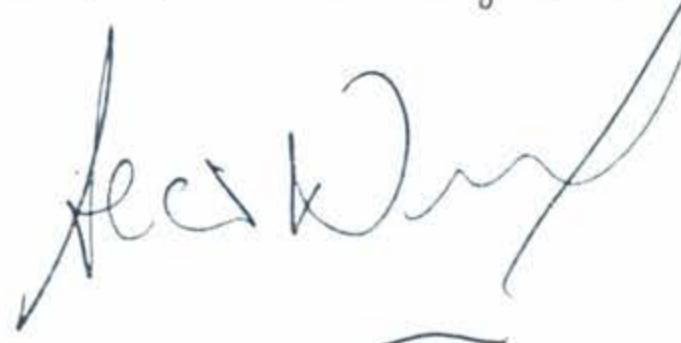
Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de agosto de 2001.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Sessão de Sinopse

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12 de de de 1999

EMENTA

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

ANDAMENTO

PLENÁRIO

13.04.99 Fala o autor, apresentando o Projeto.

MESA

Despacho: Ao Primeiro Vice-Presidente, Dep. HERÁCLITO FORTES.

PLENÁRIO

13.04.99 É lido e vai a imprimir. DCD 19/05/99, pág. 21768 col. 02.

MESA

20.10.99 Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. HERÁCLITO FORTES; Primeiro Vice-Presidente.

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

03.11.99 É lido e vai a imprimir, tendo parecer da Mesa pela aprovação.
(PRC 12-A/99).

DCD 06/11/1, Pág. 52627, Col. 01

AUTOR

MARCOS AFONSO
(PT-AC)

Ind. Top. Ara.

Promulgada em

Publicada no Diário Oficial de

Publicada no Diário do Congresso Nacional de

PLENÁRIO

30.08.01 Discussão em turno único.

Discussão do projeto pelos Dep Marcos Afonso, Moroni Torgan e José Antonio Almeida.

Encerrada a discussão.

Aprovação do projeto.

MESA

30.08.01 Despacho à promulgação. PRC-B/99.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 12-A, DE 1999

(Do Sr. Marcos Afonso)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru; tendo parecer da Mesa pela aprovação

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
- parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu estatuto, a ser aprovado na primeira assembléia geral ordinária, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A motivação principal da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Peru, trata-se da proximidade regional e suas relações sociais, culturais e econômicas, onde há um potencial de intercâmbio sócio-econômico-cultural, como bem demonstra a experiência em curso do Mercosul.

Há também semelhanças físicas, onde a Floresta Amazônica faz a ligação entre estes dois países, trazendo uma maior necessidade de se ter políticas próprias para esta região, respeitando a soberania de cada país e ao mesmo tempo elaborando-se políticas comuns que possam potencializar sua sustentabilidade ambiental, social, e cultural, bem como estabelecer diretrizes que busquem alternativas econômicas para esta região.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1999.


 Marcos Afonso
 Deputado Federal PT/AC

RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Dep. MARCOS AFONSO, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor.

Na justificativa, o autor salienta que:

" A motivação principal da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Peru, trata-se da proximidade regional e suas relações sociais, culturais e econômicas, onde há um potencial de intercâmbio sócio-econômico-cultural, como bem demonstra a experiência em curso do Mercosul

Há também semelhanças físicas, onde a Floresta Amazônica faz a ligação entre os dois países, trazendo uma maior necessidade de se ter políticas próprias para esta região, respeitando a soberania de cada país e ao mesmo tempo elaborando-se políticas comuns que possam potencializar sua sustentabilidade ambiental, social, e cultural, bem como estabelecer diretrizes que busquem alternativas econômicas para esta região."

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-México (nº 09/91), Brasil-Cuba (nº 15/89), Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 8/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Reino da Tailândia (nº 33/93), Brasil-Marrocos (nº 36/93).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integração econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 12-99, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Sala de Reuniões, em 20 de outubro de 1999

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente

PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Jaques Wagner, 3º Secretário, e Efraim Moraes, 4º Secretário, resolveu aprovar o Projeto de Resolução nº 012, de 1999, de autoria do Deputado Marcos Afonso, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Sala de Reuniões, em 20 de outubro de 1999.


MICHEL TEMER
Presidente

PRC-0012/99

Autor: MARCOS AFONSO (PT/AC)

Apresentação: 13/04/99

Prazo:

Ementa: Projeto de resolução que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Peru.

Despacho: Ao Senhor Primeiro Vice-Presidente.
